

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq Nº 053/2005

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO SEGMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDES CORPORATIVAS, PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, DE SOLUÇÃO (HARDWARE E SOFTWARE) DE REDE SEM FIO (WIRELESS) PARA IMPLANTAÇÃO NOS PRÉDIOS DO CNPq.

EDITAL

TERMO REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE VISTORIA

OBSERVAÇÃO:

**Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:
<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm>: onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2005
Processo N° 01300.001083/2005-8**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 33.654.831/0001-36, sediada no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica do segmento de conectividade de redes corporativas, para o fornecimento, instalação, configuração, testes e assistência técnica, durante o período de garantia, de solução (hardware e software) de rede sem fio (wireless) para implantação nos prédios do CNPq, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço.

FORMA DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

FORMA DE FORNECIMENTO

Uma única vez

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Data: 08/12/2005. Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviços de Licitações e Contratos – SELIC

E-mail: licitacao@cnpq.br

SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2° andar – sala 215 – Brasília-DF

Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219

09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO

R\$ 5,00(cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente n° 170.500-8

Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A

Código de identificação: 3641023620128830-6

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do segmento de conectividade de redes corporativas, para o fornecimento, instalação, configuração, testes e assistência técnica, durante o período de garantia, de solução (hardware e software) de rede sem fio (wireless) para implantação nos prédios do CNPq, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O valor estimado do fornecimento englobando os serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica durante o período de garantia é de R\$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;
 - c) Anexo III - Minuta de Contrato;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração (Inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
 - e) Anexo V - Termo de Vistoria.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - (a) pessoas jurídicas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - (c) pessoas jurídicas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: licitacao@cnpq.br (será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq).
 - 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
 - 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1 à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) certidão negativa de falência ou concordata, e de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3 à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- 6.1.4 à qualificação técnica;
- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
 - b) comprovante de registro da Licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA**, correspondente a sua sede, que comprove a habilitação legal para a execução dos serviços objeto da licitação, no qual conste que possui em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados na área de elétrica, eletrônica ou telecomunicações;
 - c) declaração de que a Licitante manterá, durante a execução do contrato, em Brasília-DF, sede ou filial dotada de toda a infra-estrutura técnica adequada de laboratório, equipamentos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico aos equipamentos constantes do Termo de Referência e por esta ofertados.
 - d) declaração da licitante, datada e assinada de que vistoriou o local da execução dos serviços, e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidos, em hipótese alguma alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Tal declaração deverá ter o atesto do representante da área técnica do CNPq, e a visita ser agendada pelos telefones 61-2108.9118 ou 2108-9119, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores à abertura do certame (modelo constante no ANEXO V).

6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV.

- 6.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição dos equipamentos e serviços a serem executados, até às 10:00 (dez

horas) do dia 08/12/2005, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

- 7.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 A partir das 10:00 horas do dia **08/12/2005**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CNPq nº 053/2005, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANÇES

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor .

- 10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no item anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2005
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

- 10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os itens 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

10.8.1 planilha de preços:

- (coluna B) – especificação técnica;
- (coluna E) – preço unitário do item;
- (coluna F) - preço total do item;
- (coluna G) - preço total por extenso.

- 10.8.2 preço total (somatório da coluna F), que deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

- 10.8.3 especificações completas dos equipamentos ofertados, incluindo a sua descrição, marca e modelo, observado o disposto no Termo de Referência, com indicação de preço unitário e total, Os preços unitários e total deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

- a) deverão ser anexados folhetos ou manuais técnicos dos equipamentos ofertados, para avaliação das propostas pelo CNPq;
- b) a não inclusão da documentação técnica descrita no subitem anterior, ou o não atendimento das especificações técnicas dos produtos ou das demais condições para prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência deste Edital, implicarão na desclassificação da proposta apresentada.

- 10.8.4 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

- 10.8.5 prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses. Na falta desta informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

- 10.8.6 prazo de entrega, incluindo a instalação, configuração e testes da solução (hardware e software) ofertada, não superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual;

10.8.7 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento e execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

10.9 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço ofertado.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.5 e 10.6.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado à contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.0 DAS SANÇÕES

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 14.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo instrumento contratual.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de contrato.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717 Fonte 0100 Natureza de Despesa 33.90.39/44.90.52 PTRES 972480/870896.

17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 17.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução dos serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.0 DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2005.

**ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005**

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Apoio**

**MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO
Apoio**

**JOANA BATISTA RODRIGUES NETO
Apoio**

**GISELE CRISÓSTOMO DE PAIVA
Apoio**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 053/2005 Processo n.º 01300.001083/2005-8

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada no segmento de conectividade de redes corporativas, necessária para o fornecimento, instalação, configuração, testes e assistência técnica, durante período de garantia, de solução (hardware e software) de rede sem fio (wireless) para implantação nos prédios do CNPq, conforme especificações técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência.

2.0 JUSTIFICATIVA

Acompanhando a evolução tecnológica verificada no segmento de rede ao longo dos últimos anos e a tendência mundial das empresas e instituições, privadas e públicas, proverem aos seus funcionários e clientes, cada vez maior facilidade de acesso aos serviços e aplicações disponibilizados através de suas redes corporativas (Intranets) e Internet, faz-se necessário que o CNPq promova a adequação da infra-estrutura física de sua rede de modo a viabilizar a conectividade e mobilidade requerida para o uso dos referidos equipamentos de seus colaboradores internos e externos, através da implantação de uma infra-estrutura complementar de rede, sem fio (wireless), que deverá ser integrada à infra-estrutura atual de cabeamento metálico utilizada pelas estações de trabalho da rede corporativa do CNPq.

Esta implantação se respalda na necessidade crescente por parte do corpo gerencial do CNPq e dos colaboradores externos e visitantes à nossa Instituição, de disporem nas dependências internas do CNPq, de facilidades de conexão imediata de seus equipamentos com a Rede CNPq e Internet, evitando-se os transtornos operacionais e custos gerados com a aquisição, lançamento e confecção de cabeamento metálico, nos locais em que inexistem pontos de conexão ou estejam esgotados.

Dentre os vários colaboradores deste Conselho, destacam-se os membros dos comitês de assessoramento convidados a participar das reuniões agendadas para a avaliação das propostas encaminhadas aos Editais de Fomento lançados pelo CNPq, e que freqüentemente fazem uso de seus equipamentos portáteis pessoais para o desenvolvimento de suas atividades transitórias no CNPq e estabelecimento de comunicação, via correio eletrônico, com os representantes do próprio CNPq e de suas instituições de origem.

Ressaltamos que a tecnologia de comunicação "wireless" vem sendo largamente implementada na fabricação deste tipo de equipamentos, sendo o seu uso difundido em locais públicos estratégicos, tais como aeroportos, centros de convenções e outros, bem como, em empresas e instituições de médio e grande porte, com elevado nível de informatização e comunicação.

A infra-estrutura básica a ser implantada encontra-se especificada neste Termo de Referência que segue anexo a este Projeto. Esta é passível de expansões futuras, a medida que for sendo verificada a necessidade de ampliação da quantidade de estações móveis ou da área de cobertura interna de radiofrequência, no CNPq, necessária para viabilizar a conexão à rede.

Incluem-se nesta infra-estrutura, um switch para gerenciamento centralizado e pontos de acesso (PA's) para instalação nos locais de uso previstos, bem como, uma quantidade mínima de interfaces de comunicação Wi-Fi a serem instaladas em microcomputadores portáteis e desktop do CNPq.

Com a implantação desta infra-estrutura estará o CNPq dando um salto qualitativo na adoção de soluções que visam atender de forma eficiente e racional à demanda operacional interna verificada para acesso imediato aos seus sistemas corporativos e à Internet.

Metas Físicas:

- Prover facilidades de acesso interno à Rede CNPq e Internet e mobilidade aos usuários de microcomputadores portáteis e desktop, com interfaces adequadas, através do uso de infra-estrutura de rede sem fio (wireless).
- Prover eficiência e segurança na realização destes acessos.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO:

A solução a ser apresentada pelas proponentes deverá ser composta por equipamentos que possuam as características técnicas descritas abaixo:

3.1 Switch de Gerenciamento:

Equipamento de switching para rede wireless (WLAN), com:

- 3.1.1** No mínimo 02 (duas) portas de conexão de rede Ethernet/Fast/Gigabit Ethernet, conector RJ-45, para operação nas velocidades de 10/100/1000 Mbps;
- 3.1.2** Dispositivos de encriptação WEP de 40 e 128 bits, AES
- 3.1.3** Configuração de segurança usando os padrões definidos no Wi-Fi com criptografia TKIP e autenticação WPA, WPA2, IEEE 802.11i,
- 3.1.4** Servidor de autenticação implementado no próprio equipamento;
- 3.1.5** Controle de acesso e autenticação, ACLs, KERBEROS, IEEE 802.1x
- 3.1.6** Autenticação EAP com controle de acesso baseado em servidor RADIUS, e suporte para TLS, TTLS, PEAP.
- 3.1.7** Keyguard, com uso de chave temporária TKIP para cada pacote de dados transmitido;
- 3.1.8** Permitir o gerenciamento unificado e centralizado, para configuração de hardware, software e políticas de utilização da rede, de no mínimo 10 (dez) AP's (Access Points);
- 3.1.9** Capacidade de expansão, sem alteração de hardware, para no mínimo 40 (quarenta) PA's e no mínimo 20 (vinte) WLANs;
- 3.1.10** Atendimento aos padrões IEEE 802.11 a/b/g/d;
- 3.1.11** Comunicação no padrão de espelhamento espectral (Spread Spectrum) e taxas de transmissão de até 54 Mbps, nas frequências de 2,4 Ghz / 5 Ghz.
- 3.1.12** Suporte à segmentação de tráfego multi BSSID/ESSID.
- 3.1.13** Certificação pela Aliança Wi-Fi
- 3.1.14** Funcionalidades de
 - 3.1.14.1** Load Balancing do tráfego entre os PA's,
 - 3.1.14.2** Preemptive Roaming, para transferência antecipada da conexão para outro AP, quando o sinal de rádio começar a se degradar;
 - 3.1.14.3** Power Saving Protocol Pooling, para economia de energia das estações;
 - 3.1.14.4** Congestion Control com alocação de largura de banda;

- 3.1.14.5 Seleção Automática de Canais (ACS) para escolha do canal com a melhor relação sinal/ruído com o Ponto de acesso;
- 3.1.14.6 Gerenciamento através de: console serial usando CLI, TELNET, interfaces gráficas baseadas em web segura (SSL), DHCP, SNMP v1, v2, SNTP, MIB, MIBII;
- 3.1.14.7 Filtragem e Classificação de pacotes das camadas 2, 3 e 4 do modelo OSI;
- 3.1.14.8 Permitir operação em modo redundante, ativo-ativo.
- 3.1.15 Alimentação elétrica em 110 e 220 Vac, com comutação automática e 60 hz;
- 3.1.16 Acompanhado de Kit para instalação em rack de 19"

Quantidade: 01 (uma) unidade

3.2 Pontos de Acesso / PAs (Access Points / AP):

Equipamentos de rádiofrequência para rede wireless (WLAN), com:

- 3.2.1 01 (uma) porta de rede, Ethernet/Fast Ethernet, 10/100Base-T, com conector RJ-45, para operação nas velocidades de 10/100 Mbps, auto-sense;
- 3.2.2 Totalmente gerenciável pelo Switch especificado no item 3.1;
- 3.2.3 Alimentação através de porta Ethernet, com o uso da tecnologia PoE (Power over Ethernet – IEEE 802.3af);
- 3.2.4 Padrões de Rádio dual IEEE 802.11a e IEEE 802.11b/g;
- 3.2.5 Operação nas taxas de transferência de até 54Mbps, e faixas de frequência de 2,4 Ghz / 5 Ghz;
- 3.2.6 Suporte à múltiplos BSSID's (Basic Service Set Identifiers) e ESSID's (Extended Service Set Identifiers) para cada rádio (PA);
- 3.2.7 Suporte à protocolos de segurança padrões IEEE, para encriptação forte (AES,TKIP), autenticação e gerenciamento de chave;
- 3.2.8 Suporte para autenticação por servidor RADIUS para habilitação de porta IEEE 802.1x;
- 3.2.9 Trabalhar como PA virtual, onde cada PA deverá suportar pelo menos 3 (três) domínios separados de broadcast wireless para criação de WLAN's.
- 3.2.10 Dotado de antena interna (integrada) ou, externa, com ganho suficiente para atender a recepção adequada dos sinais pelas estações nos locais previstos.
- 3.2.11 Certificação pela Aliança Wi-Fi
- 3.2.12 Ser do mesmo fabricante do item 3.1
- 3.2.13 Acompanhado de todos os acessórios para sua fixação em parede ou teto, conforme definição dos locais.

Quantidade: 10 (dez) unidades

3.3 Power Injector

Injetor de sinal elétrico em rede, com:

- 3.3.1 Padrão Ethernet IEEE 802.3af
- 3.3.2 01 (uma) porta Ethernet/Fast Ethernet com conector RJ-45; para operação nas velocidades de 10/100 Mbps
- 3.3.3 Alimentação em 110 e 220 Vac, com comutação automática;
- 3.3.4 Capacidade de drenar corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros.
- 3.3.5 Do mesmo fabricante dos itens 3.1 e 3.2

Quantidade: 10 (dez) unidades

3.4 Placa de Interface de Comunicação para Notebooks:

- 3.4.1 Cartão PCMCIA Wi-Fi, padrão IEEE 802.11 a/g – padrão tipo II
- 3.4.2 Do mesmo fabricante dos itens 3.1, 3.2 e 3.3
- 3.4.3 Vir acompanhado de drives para S.O: MS-Windows 2000 e XP e Linux

Quantidade: 03 (três) unidades

3.5 Placa de Interface de Comunicação para Micros Desktop:

- 3.5.1 Placa para micros padrão PC, com arquitetura de barramento PCI;
- 3.5.2 PCI Adapter Wi-Fi;
- 3.5.3 Atendimento aos padrões IEEE 802.11 a/g
- 3.5.4 Com antena externa integrada;
- 3.5.5 Ser do mesmo fabricante dos itens 3.1, 3.2 e 3.3
- 3.5.6 Vir acompanhado de drives para S.O: MS-Windows 2000 e XP e Linux.

Quantidade: 03 (três) unidades

4 DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

- 4.1 A Solução de rede wireless a ser implantada no CNPq deverá prover instalação de Pontos de Acesso (PA's) para cobertura de radiofrequência nos seguintes ambientes e áreas de trabalho e eventos:

No Prédio do CNPq/507:

- Cobertura:
 - ✓ 01 (um) PA para atender a Sala e Ante-Sala Álvaro Alberto.
 - ✓ 01 (um) PA para atender o Gabinete da Diretoria Administrativa e sua Assessoria
- 3º Pavimento:
 - ✓ 01 (um) PA para atender a Sala Marrom da Presidência e Gabinete da Vice-Presidência.
 - ✓ 01 (um) PA para atender os Gabinetes da Presidência e Diretorias DPH e DPT.
- 1º Subsolo:
 - ✓ 01 (um) PA para atender a Sala de Videoconferência e Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas.

No Prédio do CNPq/509:

- Cobertura:
 - ✓ 01 (um) PA para atender o Auditório.
- 4º Pavimento:
 - ✓ 01 (um) PA para atender o Gabinete e Assessoria da DPH
 - ✓ 01 (um) PA para atender o Gabinete e Assessoria da DPT
 - ✓ 01 (um) PA para atender as Salas de Reuniões 403 e 409

- 1º Pavimento::
 - ✓ 01 (um) PA para atender a Sala José Roberto Leite

5.0 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA :

DAS INSTALAÇÕES :

- 5.1 As instalações deverão ser executadas por pessoal técnico qualificado da Contratada com o emprego de materiais e técnicas adequadas, devendo os trabalhos serem acompanhados por supervisor do CNPq.
- 5.2 Para a instalação dos Pontos de Acesso (PA's) nos ambientes acima definidos, deverão ser avaliados os locais de maior área útil de cobertura de radiofrequência, que possuam menor interferência eletromagnética e obstáculos físicos inexistentes ou mínimos à propagação dos sinais, de modo a se obter o maior ganho na sua recepção por parte das estações a serem utilizadas nestes ambientes.
- 5.3 A infra-estrutura de cabeamento de rede e de alimentação elétrica para os equipamentos ativos (switch central e pontos de acesso) a serem fornecidos pela Contratada, será disponibilizada pelo CNPq.

DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA :

- 5.4 Durante o período de garantia contratual deverão estar cobertos, sem ônus adicionais ao CNPq, a prestação dos serviços de Suporte e Assistência Técnica pela Contratada, atendendo os seguintes requisitos:
 - Atendimento inicial no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir do instante do chamado feito pelo CNPq à Contratada, por telefone ou fax;
 - Conclusão do atendimento, com a resolução do problema que originou o chamado, no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir do instante do chamado feito pelo CNPq à Contratada, por telefone ou fax;
 - Considerar-se-á como hora útil, aquela verificada dentro do período normal de expediente do CNPq, ou seja, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8:30 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:30 hs.
 - O Suporte Técnico deverá ser prestado pela Contratada ou por intermédio do fabricante dos equipamentos, por telefone, fax, e-mail ou com a presença de seus técnicos in loco nas instalações do CNPq, conforme a necessidade de cada demanda registrada, para o esclarecimento de dúvidas dos técnicos do CNPq, que visem o solucionamento de problemas de configuração, atualização de firmwares e outros, bem como, a orientação de procedimentos operacionais para o funcionamento e uso adequado da solução fornecida pela Contratada.
 - A Assistência Técnica abrangerá a “manutenção corretiva” necessária ao solucionamento de defeitos ou falhas intermitentes ou prolongadas de funcionamento apresentadas nos equipamentos, durante o seu período de garantia, incluindo a substituição dos módulos e componentes constatados defeituosos, decorrentes do seu processo de fabricação ou de seu uso nas condições normais de operação

6.0 VISTORIA

Os locais de instalação deverão ser previamente vistoriados pelas Licitantes de modo que estas tomem conhecimento de todos os aspectos e detalhes técnicos relevantes para a instalação dos equipamentos nos locais discriminados. A vistoria poderá ser agendada com o Sr. Guido Saenen ou Sr. Eduardo Pinto nos telefones 2108.9118 e 2108-9119. Tal vistoria deverá ter o atesto da Coordenação de Suporte à Usuários e Infra-Estrutura - COSUI, SEPN Quadra 507, bloco. "B", Ed.CNPq – térreo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão (modelo constante no anexo V).

7,0 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante do CNPq especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área de informática.

8.0 DO PRAZO DE ENTREGA (CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ACEITE)

A Contratada deverá concluir todas as instalações, configurações e testes dos equipamentos e softwares da solução wireless por esta fornecida ao CNPq, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

9.0 GARANTIA

A Garantia da solução (hardware e software) implantada pela Contratada no CNPq deverá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de aceite definitivo pelo CNPq, do objeto contratado.

10.0 ESTIMATIVA TOTAL DO CUSTO

O gasto total estimado com o fornecimento e execução dos serviços, relacionados no item 3.0 e 5.0, é da ordem de R\$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais).

Brasília - DF, 11 de novembro de 2005.

ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeiro Oficial
PO N.º 010/2005

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA
Apoio

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO
Apoio

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO
Apoio

GISELE CRISÓSTOMO DE PAIVA
Apoio

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2005
Processo N° 01300.001083/2005-8****FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (B)	UN (C)	QUANT (D)	PREÇO UNITÁRIO (E)	PREÇO TOTAL (F)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO (G)
3.1	Switch de Gerenciamento	UN	01			
3.2	Pontos de Acesso / PAs (Access Points / AP)	UN	10			
3.3	Power Injector	UN	10			
3.4	Placa de Interface de Comunicação para Notebooks	UN	03			
3.5	Placa de Interface de Comunicação para Micros Desktop	UN	03			
				PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA		

Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____ (caso não seja indicado, será considerada de 60 dias corridos)

Prazo de fornecimento e execução dos serviços de instalação, configuração e testes (não superior a 45 dias corridos ou): _____ (caso não seja indicado, será considerado de 45 dias corridos) a contar da data de assinatura do instrumento contratual

Prazo de garantia (não inferior a 12 (doze) meses): _____ (caso não seja indicado, será considerado de 12 meses)

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento e execução dos serviços objeto desta proposta. () SIM () NÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, o fornecimento, instalação, configuração, testes e assistência técnica, durante o período de garantia, de solução (hardware e software) de rede sem fio (wireless) para implantação nos prédios do CNPq, conforme especificações técnicas e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A descrição dos serviços de instalação, configuração, testes e de assistência técnica, anteriormente feita, não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO MODO DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento a que se refere o presente contrato será realizado de uma única vez. A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previstos na alínea "a", inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666/93. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** em estrita conformidade com as cláusulas constantes neste contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **CONTRATADA** se obriga a executar todas as atividades decorrentes do presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado, todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante a vigência do presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos com softwares por esta fornecidos, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, garantindo o seu perfeito funcionamento na instalação executada, efetuando ajustes e reparos, de acordo com as normas específicas de seu fabricante e atualização de firmware (se for o caso), sempre que necessário ao melhor funcionamento dos equipamentos, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal treinado e qualificado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A assistência técnica a ser prestada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** abrangerá, durante o período de garantia estabelecido neste contrato, os serviços nos modos de execução descritos no item Assistência Técnica do Termo de Referência/Especificações Técnicas, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

O prazo da garantia dos equipamentos é de ____ (____) meses, conforme proposto pela **CONTRATADA**, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Incluem-se nesta, os softwares que os acompanham e a prestação dos serviços de assistência técnica necessários aos mesmos.

(Obs: Registrar a condição ofertada pela Contratada quando da assinatura do contrato).

CLÁUSULA QUINTA **DAS MARCAS E PATENTES**

A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** de todos os danos oriundos de qualquer ação, reclamação ou demanda originada no Brasil ou em qualquer outro país, motivada pelo uso de inventos, marcas, projetos, desenhos ou equivalentes que protejam a utilização de qualquer material ou equipamento fornecido em virtude deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de a **CONTRATADA** conseguir que o reclamante concorde em que o **CONTRATANTE** prossiga utilizando os equipamentos ou as partes e peças atingidos pela reclamação, sem pagar indenização, o caso será considerado como resolvido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Se, em consequência de qualquer reclamação, ocorrer interrupção no fornecimento/serviço, temporário ou permanentemente, a **CONTRATADA**, à sua exclusiva conta, tomará a responsabilidade de tudo que se fizer necessário, inclusive a modificação ou substituição do equipamento afetado, para solucionar tal reclamação de modo a permitir o restabelecimento do uso, tão cedo quanto possível, ficando, além disso, a **CONTRATADA** obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos provenientes da paralisação decorrente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer reclamação feita ao **CONTRATANTE**, por infração de marcas e patentes, deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, tendo a **CONTRATADA** a obrigação e o direito de assumir, à sua custa, a defesa contra essa reclamação.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CNPq;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- c) manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços de suporte técnico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços de suporte técnico;

- f) entregar os **equipamentos** com *softwares* devidamente instalados, configurados e testados;
- g) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos **equipamentos**;
- h) entregar toda a documentação dos produtos a serem fornecidos em CD ROM;
- i) fornecer todos os *softwares*, na versão em inglês ou português e, também, em CD ROM, inclusive as novas versões ou patches de correção a serem enviados ao **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
- j) retirar e transportar, por conta própria, os **equipamentos** até o laboratório (centro de serviços), mesmo que fora desta capital, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de instalação, sem qualquer custo para o **CONTRATANTE**;
- k) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os **equipamentos** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação da configuração ou da execução do serviço de suporte técnico;
- l) trocar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação pelo **CONTRATANTE**, os equipamentos que no período inicial de 15 (quinze) dias corridos, apresentarem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento.
- m) comunicar à **Coordenação Geral de Informática – CGINF** do **CNPq** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- o) assegurar o direito de participação eventual de funcionários do **CONTRATANTE** ou por ele contratados, até o término da vigência deste contrato, no acompanhamento dos testes executados pela **CONTRATADA**, mantendo a integral responsabilidade sobre os serviços executados;
- o) manter as condições da garantia do objeto do contrato, no caso de participação do **CONTRATANTE** nas atividades mencionados na alínea anterior;
- p) manter, durante o período de execução do contrato, em Brasília-DF, sede ou filial dotada de toda a infra-estrutura técnica adequada de laboratório, equipamentos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico aos equipamentos constantes do Termo de Referência e por esta ofertados.
- q) assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades provenientes do contrato;
- r) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à obtenção dos benefícios de que venham a gozar os fornecimentos objeto da presente contratação;

- s) emitir e apresentar aos técnicos da área de informática do **CONTRATANTE**, imediatamente após a execução de cada atendimento de manutenção e suporte aos equipamentos, pelos técnicos da **CONTRATADA**, os respectivos relatórios técnicos (devidamente numerados e datados) dos serviços realizados, com a discriminação dos módulos e peças defeituosas substituídos ou pendentes;
- t) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos deste instrumento;
- u) informar, no corpo de cada nota fiscal/fatura emitida, o número do contrato e/ou do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às suas dependências internas e seus equipamentos para execução da instalação, configuração e testes, bem como para o serviço de suporte técnico, devendo estes serem supervisionados por pessoal técnico da área de informática do **CONTRATANTE**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- d) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos **equipamentos** em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela **Administração do CNPq**;
- e) exigir a apresentação dos relatórios técnicos pela **CONTRATADA**, conferindo se todos os dados nestes constantes estão corretos e em conformidade com os serviços, datas e horas em que foram efetivamente realizados, emitindo o **CONTRATANTE** seu atesto de aceite dos serviços, se de acordo;
- f) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços;
- g) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato monta a importância total de R\$......(.....), (**fixa e irrevogável**), estando incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Os preços unitários dos equipamentos e software são os seguintes:

- a) item 1: R\$ _____ (_____);
- b) item 2: R\$ _____ (_____);
- c) item 3: R\$ _____ (_____);
- d) item 4: R\$ _____ (_____);
- e) item 5: R\$ _____ (_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em hipótese alguma será admitida antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal correspondente ao fornecimento dos equipamentos com softwares deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação, para aprová-lo ou rejeitá-lo, de acordo com o resultado dos testes de avaliação dos equipamentos/software a serem efetuados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, em suas instalações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) a verificação de pendência junto ao SICAF;
- d) a existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam por em risco a boa execução deste contrato ou causar prejuízos morais ao **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA: No caso de atraso de pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento da fatura não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes deste contrato, nem implicará na aprovação dos fornecimentos e/ou serviços executados.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação e atestada a conformidade do fornecimento e da execução dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

CLÁUSULA NONA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) natureza da despesa:
- e) fonte:
- f) Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará, observada a disposição contida **no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93**, pelo período de meses, contado da data de sua assinatura, prazo necessário para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços objeto deste contrato, durante o período de garantia. **O contrato somente poderá ser prorrogado, mediante justificativa que demonstre a sua real necessidade e quando indispensável para o término dos serviços. A prorrogação se dará mediante a celebração prévia de termo aditivo.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA ALTERAÇÃO**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções estabelecidas neste contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos **arts. 73 a 76** da **Lei nº 8.666/93**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** (aceitação final) do objeto contratual ficará condicionado a conclusão satisfatória dos testes de avaliação dos equipamentos e softwares fornecidos pela **CONTRATADA**, que deverão ser realizados nas instalações do **CONTRATANTE**, num prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data subsequente à do seu fornecimento, observado o cumprimento do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias estabelecido no item "10.8.6" do Edital e no item "8" do Termo de Referência, para a conclusão de todos os procedimentos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em se verificando a existência de problemas nos equipamentos e softwares entregues ou a sua não conformidade com as especificações requeridas no Termo de Referência, caberá a **CONTRATADA** a solução dos mesmos no menor prazo possível, não podendo em hipótese alguma exceder o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de constatação do problema, incluindo a substituição de todo o lote fornecido, se necessário for.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no **art. 78** da **Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA **DAS PENALIDADES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: **multa** de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: **multa** de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição: **multa** de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor do material;
- e) pela recusa da **CONTRATADA** e substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos oito dias úteis que se seguirem à da rejeição: **multa** de 10%(dez por cento)
- f) **multa** equivalente a 20%(vinte por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista nas alíneas anteriores, vir ela a cometer igual sanção sem prejuízo de imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- g) **suspensão temporária**, do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos;
- h) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de **força maior** ou **casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor.
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado fornecimento ou serviço, compreendido no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, adjudicar o fornecimento e serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA **DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 053/2005, cujos atos encontram-se no Processo nº 01300.001083/2005-8.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2005;
- b) Anexo I – Termo de Referência;
- c) Proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, datada de __/__/2005.

SUBCLÁUSULA ÚNICA Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, de de 2005.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 053/2005
Processo n.º 01300.001083/2005-8**

DECLARAÇÃO

(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Pregão CNPq 053/2005 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

() não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2005.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 053/2005
Processo n.º 01300.001083/2005-8**

TERMO DE VISTORIA

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa _____, localizada à _____, procedeu vistoria técnica as instalações dos prédios do CNPq (507 e 509 Norte), tomando conhecimento de todos os aspectos e detalhes técnicos relevantes para a instalação dos equipamentos nos locais discriminados no edital.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da Licitante de que esta não tenha tido conhecimento dos locais ou deixado de avaliar as condições e características para a instalação da solução proposta.

Brasília, _____ de _____ de 2005

Nome, CPF e Assinatura do Representante Técnico da Licitante

Nome, Cargo e Assinatura do Representante da Área Técnica do CNPq